



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 47 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de dezembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 1675/2022 - PORT/REIT de 01/09/2022, considerando o que consta no **Processo 2 223348.006444/2022-47**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato: **nº 247/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação da obra de engenharia, que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Fiscais técnicos Titulares:

Tiago Giuriatti - Siape: 2155263;

Rommel de Souza da Silva - Siape: 2155261

Fiscal Administrativo Titular:

Gilmar de Oliveira Veloso - Siape: 1667886

Fiscal Administrativa Substituta:

Nome: Marisete da Silva - Siape: 3007022

Art. 2º Das atividades da fiscalização:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, registrando as ocorrências em livro de ocorrência do fiscal no respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento registrando as ocorrências em livro de ocorrência do fiscal do respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

§ 1º Os recebimentos provisórios para pagamento das faturas dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 09:11)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.006444/2022-47

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **5ce7d433ef**